

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**CNPJ: 88.201.298/0001-49**

**RUA CEL. MEZA, 373 - CENTRO -**

**LAVRAS DO SUL / RS CEP: 97390-000**

**FONE /FAX : 0 XX 55 3282 12 67**

**E-mail: comliclavrasdosul@gmail.com**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

PROCESSO 30/2015 – TOMADA DE PREÇOS 02/2015 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À INFRA-ESTRUTURA QUE SE FIZER NECESSÁRIA) DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PARA O IBÁRE.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **em 03/09/2015 as 10:00 hs.**, reunir-se-á a Comissão de Licitações na sala do Setor de Compras, no prédio da Administração, com a finalidade de receber habilitações e propostas para os materiais abaixo relacionados, a serem entregues em regime de contrato, para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal.

**1.DO OBJETO:**

O Objeto da presente Licitação, consiste na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À INFRA-ESTRUTURA QUE SE FIZER NECESSÁRIA) DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PARA O IBARÉ.

1.1 A obra acima citada constitui-se na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À INFRA-ESTRUTURA QUE SE FIZER NECESSÁRIA) DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme Memorial Descritivo, Anexo II deste edital, que serão obrigatoriamente cumpridas pela empresa contratada.

1.2 O valor total estimado pela administração para esta contratação é de R\$79.500,00.

1.3 O pagamento será efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data do recebimento do objeto, com recursos já creditados à conta da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

1.4 Atenção: a empresa deverá cotar o valor total da obra, conforme Memorial Descritivo em anexo, englobando o fornecimento do equipamento e instalação (inclusive no que se refere à infra-estrutura que se fizer necessária).

**Observação:** os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

1.5 A contratada deverá fornecer equipamento para tratamento de água com vazão operacional de 5,0m³/h, e treinamento para o funcionamento dos equipamentos.

Equipamentos e serviços a serem fornecidos pela contratante:

1. Rotâmetro para medição de vazão;
2. Misturador hidráulico;
3. Floculador;
4. Decantador com enchimento lamelar;
5. Filtro;
6. Bomba de lavagem do filtro;
7. Carga de areia e antracito para o filtro;
8. Painele de comando elétrico;
9. Bombas dosadoras de produtos químicos;
10. Reservatório de produtos químicos;
11. Implantação de piso de concreto para a ETA, com cercamento e portão de acesso.

**2. DA HABILITAÇÃO**

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**2.1.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para fins de Cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo V);

h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo VI);

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

2.1.4.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;

c) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo V);

d) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo VI);

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários)

#### 2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão de registro no Conselho Regional à qual pertence;

b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no Conselho Regional à qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Regional à qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

#### 2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a

boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:**

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\text{AC-DA}}{\text{PC}} = \text{PESO: } 0,3$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC-DA+ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: } 0,1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC + PELP}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

**ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:**

1) Capacidade de contratação:  $\text{ICC} = (\text{K} * \text{PL}) * (\text{n})$

PESO: K = 10

MCE + PO

12

**IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:**

AC= Ativo Circulante.

K= fator de rotação anual do Patrimônio Líquido.

DA= Despesas Antecipadas de Curto Prazo.

MCE= Montante dos contratos a executar, apurados no quadro “D” do formulário RCL.

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo.

PO= Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante.

AP= Ativo Permanente.

n= Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação.

PC= Passivo Circulante.

PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

PL= Patrimônio Líquido.

REF= Resultados de Exercícios Futuros.

**Notas:**

1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios

Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;

3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;

4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;

5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6** O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.8** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.9** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.10** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até 72 (setenta e duas) horas antes da data aprezada para o recebimento das propostas, os documentos listados no item 8.1 deste edital, conforme a Lei Federal 8.666/1993.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2014  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2014  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **4. DA PROPOSTA**

O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para o fornecimento do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com a instalação e preparação da infraestrutura que se fizer necessária;

**b)** A proposta de Preços, além de identificar corretamente a empresa, com CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail para contrato, **dados bancários** e assinatura do responsável pela

empresa, deverá consignar expressamente, os valor unitários e totais dos bens, em moeda nacional, que serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1** Esta licitação é do tipo *menor preço*, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global, com fornecimento do objeto, inclusive no que se refere à instalação e toda a infra-estrutura que se fizer necessária, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

**5.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

**5.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**5.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

**6.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.4.** O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

**6.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.5.1 Critério de desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no

Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **8. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**9.4** O prazo de vigência do contrato será de 24 meses á contar da assinatura, para fins de garantia, devendo a execução dos serviços contratados, se efetivar de acordo com o cronograma físico financeiro de desembolso.

**9.5** A empresa contratada deverá, quando da assinatura do contrato, firmar declaração de que não emprega em seus quadros servidor público com vínculo junto a Administração Municipal, para fins de comprovação junto à União.

**9.6** A contratada obriga-se a prestar garantia de 24 meses, à contar da instalação do objeto.

## **10. DA GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**11.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**11.3** Multa:

**11.3.1** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.3.2** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**11.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

**11.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.6** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**11.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura

Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.10** pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data do recebimento e instalação do objeto, com recursos já creditados à conta da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

**12.1.10** pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

**12.2** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

**12.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**12.4.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**12.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.6** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**12.7** Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor Paulo Ricardo Zago Nogara.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**13.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**13.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0311 – 17.511.0206 – 1.058 – 4.4.90.51.00.00.00.00001 – Estação de tratamento de água – Sec. Obras e Transp. R\$ 79.636,80.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

**15.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**15.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I - Projeto Básico;
- II – Memorial Descritivo;
- III – Mapa de Situação e Localização;
- IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- V – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- VI – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- VII - Minuta do Contrato;

**16. DO FORO:**

**16.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 3373, Bairro Centro, ou pelo fone/fax n.º (55) 3282-1267.

Lavras do Sul, 23 de junho de 2015.

---

Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Prefeita Municipal em Exercício.



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO



### **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



## PROJETO BÁSICO

DO OBJETO: Aquisição e Instalação de Estação de Tratamento de Água – ETA

DA JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à água em qualidade prioritariamente para o consumo humano, numa perspectiva de segurança alimentar, nutricional e de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre na cidade e no campo.

O município de Lavras do Sul/ RS está localizado na Microrregião de Campanha Meridional, Mesorregião Sudoeste Rio-Grandense, 325 km da capital gaúcha possui uma área territorial de 2.599.81km<sup>2</sup> e sua população é de 7.669 habitantes (IBGE 2010). As Estações de Tratamento de Água (ETA's) têm a finalidade de transformar a água denominada bruta (sem tratamento e imprópria ao consumo humano) em água denominada potável (tratada e adequada ao consumo humano). Nesse processo, a qualidade da água do manancial abastecedor exerce influência direta no tipo de tratamento a ser adotado pelas ETA's, a fim de que a mesma, ao final do processo, esteja dentro dos padrões de potabilidade adequadas ao consumo humano.

ESTE PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: Visa atender as necessidades básicas da população do 2º Distrito – Ibaré, que está vivenciando uma situação de vulnerabilidade, sendo o tratamento da água a principal forma de prevenção de doenças como a leptospirose, a cólera e diversas outras que ameaçam a saúde humana. Uma prova disso é que a preocupação com a qualidade água e sua relação com a saúde tem registros desde o ano de 2000 a.C. quando, na Índia já era recomendado à purificação da água pelo processo de fervura ou filtração.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS: Aquisição e Instalação de Estação de tratamento de Água- ETA valor R\$ 79.500,00 (Setenta e nove Mil e Quinhentos Reais ).

*Recebido em 08/10/15*  
*Agus*



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@mgil.com](mailto:seplanlavras@mgil.com) Cep: 97.390- 000



DO PAGAMENTO: em até 25 dias consecutivos a partir da data do recebimento e instalação do objeto com recursos já creditados a conta da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A contratada, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

1.1 – Entregar da estação de tratamento de água- ETA (equipamentos) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do aceite do pedido;

1.2 – Instalação da Estação de Tratamento no local informado no mapa de situação e localização em anexo, treinamento de pessoal e garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas;

1.3 – Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

1.4 - Oferecer assistência técnica num raio de 500 km da sede do município;

1.5 – Visita técnica devendo ser efetuada por responsável técnico da empresa e profissional que fará o treinamento e startup do sistema, disponibilizando ainda em seu corpo técnico: Engenheiro Químico e Ambiental;

1.6 – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

1.7 – Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

1.8 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;

1.9 – Não Transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços;

2 – Oferecer garantia de 24 meses, a partir da data da instalação.

2.1 - Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

2.2 – A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O PRAZO DE ENTREGA DA ETA SERÁ DE ATÉ 60 (sessenta) DIAS para entrega dos equipamentos contados a partir do recebimento da autorização de entrega, sendo estendido mais 30 dias para a instalação dos mesmos no local especificado no mapa de situação e localização anexo a este.
2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis conforme disciplinada na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu art.78, bem como o presente edital no que diz respeito às SANÇÕES.
3. Os objetos do contrato serão entregues no seguinte endereço: Na Subprefeitura do Ibaré, no 2º Distrito deste Município.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone;
2. Fornecer as instruções porventura necessárias para sua perfeita utilização, quando da entrega;
3. Responder às solicitações da CONTRATADA a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível;

DAS PENALIDADES – Estar de acordo com a Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Secretaria de Obras e Transportes

0753 - Estação Tratamento de Água 17.511.0206 1.058.4.4.90.51.00.00.00.00.0001  
(documento anexo);



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gm.rs.gov.br](mailto:seplanlavras@gm.rs.gov.br) Cep: 97.390- 000



DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO O servidor que deverá acompanhar a execução do contrato: Paulo Ricardo Zago Nogara – Engenheiro Civil, conforme declaração anexa.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/ RS. **“onde os serviços serão prestados”**, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

Lavras do Sul, 03 de março de 2015.

CLAUDIA LOPES GARCIA

GMC- Gerente Municipal de Convênios  
Secretária de Planejamento

**Ciente e de acordo:**

CRISTIANO MOREIRA AUGUSTO

Secretário Municipal de Obras e Transportes

## ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO

Recubi  
em  
22/06/15  
Agnes

# MEMORIAL DESCRITIVO

## MINI-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA IBARÉ

End. Rua Sinval Teixeira – IBARÉ

### 1. OBJETO

Fornecer equipamento para tratamento de água com vazão operacional de 5,0m<sup>3</sup>/h, e treinamento para o funcionamento dos equipamentos.

#### Equipamentos e serviços a serem fornecidos

compreende os seguintes equipamentos:

1. Rotâmetro para medição de vazão;
2. Misturador hidráulico;
3. Floculador;
4. Decantador com enchimento lamelar;
5. Filtro;
6. Bomba de lavagem do filtro;
7. Carga de areia e antracito para o filtro;
8. Painel de comando elétrico;
9. Bombas dosadoras de produtos químicos;
10. Reservatório de produtos químicos;
11. Implantação de piso de concreto para a ETA, com cercamento e portão de acesso.

### 2. PRELIMINAR

Leis Sociais – Todos os impostos e taxas, encargos sociais que incidem direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados correrão por conta única e exclusiva do fabricante/representante.



### 3. RESUMO DESCRITIVO – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

#### 3.1 DEFINIÇÃO:

Para efeito desta especificação, considera-se Estação de Tratamento de Água, o conjunto de unidades de tratamento, não pressurizado, destinado a promover a mistura rápida e a filtração de água em tratamento e que se utilizem materiais reconhecidamente eficientes quanto a estanqueidade, inclusive em suas juntas de montagem.

A estação de tratamento de água a ser licitada é do tipo clássico-convencional misto, pela inclusão de clarificador, construída em conexões e tubos em PVC que variam em seus diâmetros constituída de difusor para mistura rápida dos produtos químicos, circuito de entrada de água bruta, floculadores, decantador em fibra de vidro e filtros, Tais unidades são construídas em módulos separados, os módulos constituir-se-ão em uma única unidade, convenientemente instaladas para permitir a inspeção e manutenção em toda superfície externa dos módulos, bem como possibilitar ao operador, todo o acompanhamento das diversas etapas do tratamento.

a) A limitação de vazão caracteriza-se pelo despejo através de tubo com registro de circuito de entrada de água bruta.

b) Dispositivo floculadores para promover a mistura rápida do coagulante quando necessário,

c) Sistema filtração,

d) A taxa média de filtração, não excede à vazão limitada no circuito de entrada, mesmo quando durante a retrolavagem.

#### 3.2 INSTALAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO.

A estação de tratamento de água deveser acompanhada de guia prático de operação.

As montagens que se realizarem no campo, serão de recomposição perfeita das juntas, razão pela qual a preparação do piso deverá ser cuidadosamente nivelada, para permitir uma perfeita união, a operação de tratamento no dispositivo não requer energia elétrica, somente a automatização para injeção dos produtos químicos.

A

10  
f

### AUTOMATIZAÇÃO:

O sistema de automação é composto de bombonas de PVC para mistura dos produtos (sulfato, carbonato e cloro), interligadas através de mangueiras de polietileno ao quadro de comando e bomba dosadoras de impulsos eletromagnéticos, vazão de no mínimo 1 l/h à pressão de 7 bar, 220 v, através das quais são feitas as regulagens e dosagens dos produtos químicos, de acordo com a necessidade da água a ser tratada.

**OBS: Toda a infra-estrutura para instalação da ETA, será por parte da contratada. Refere-se a uma base de concreto com medida fornecidas pelo fabricante, entrada de água bruta, saída de água tratada e cercamento.**

Lavras do Sul, 10 de março de 2015

Paulo Ricardo Zago Nogara  
Eng. Civil CREA 70065

Alfredo Mauricio Barbosa Borges  
Prefeito

ANEXO III – MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

**Rotas**  
Distância total: 100,6 m (330,07 pés)

**IBARE**

**ETA**

**RUA SINVAL TEIXEIRA**

**RUA RICARDO ZAGO NOGARA**

**1:200**

**Mapa**

**Google**

**Fazer it**

**Situação e Localização da ETA**  
**Ibare 2º Distrito de Lavras do Sul-RS**

<b>PROJETO:</b> ETA	<b>CONTEÚDO:</b> Situação e Localização	<b>Prefeito:</b> Alfredo Maurício Barbosa Borges
<b>ENGENHEIRO:</b> Paulo Ricardo Zago Nogara	<b>DESENHISTA:</b> Sisfrão Viana Guimarães Neto	<b>FRANCHA:</b> <b>01/01</b>
<b>ESCALA:</b> 1:200	<b>DATA:</b> 11/02/2015	<b>ÁREA DO TERRENO:</b> A=632,525m <sup>2</sup>
<b>Endereço:</b> Rua Sinval Teixeira - Centro - Ibare-RS		

PM - LAVRAS DO SUL - RS  
SETOR DE ENGENHARIA  
APROVADO  
22/06/2015



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

**Processo n° 30/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n°30/2015**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Processo n° 30/2015  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_ , através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ , CPF \_\_\_\_\_ , Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO N° **30/2015**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE**  
**OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa

.....  
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ  
sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG nº  
....., **DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para o presente Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação  
ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e  
Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

....., ..... de ..... de 2015.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO***  
***E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o  
original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2015

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lavras do Sul e a empresa ....., tendo como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À INFRA-ESTRUTURA QUE SE FIZER NECESSÁRIA) DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PARA O IBÁRE.*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Fátima Teresa da Rosa Moreira, brasileira, solteira, Aposentada, portadora da Carteira de Identidade n.º 3006160778 SSP/RS, CPF n.º 205.959.130-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CGC/MF n.º \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À INFRA-ESTRUTURA QUE SE FIZER NECESSÁRIA) DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PARA O IBÁRE, vinculado ao edital de Tomada de Preços n.º 02/2015 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À INFRA-ESTRUTURA QUE SE FIZER NECESSÁRIA) DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PARA O IBÁRE, de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, pela **CONTRATADA**, em até 60 dias para a entrega dos equipamentos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, sendo estendido por mais 30 dias, para a instalação dos mesmos, no local especificado no mapa de situação e localização (Anexo III).

§ 1º A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, entre outros aspectos de acordo com a Legislação pertinente e ao Edital do Processo 30/2015, Tomada de Preços 02/2015.

§ 3º A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização, nesse caso, o senhor Paulo Ricardo Zago Nogara.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá apresentar, previamente, uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

§ 6º A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 7º A **CONTRATADA** deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

§ 8º A **CONTRATADA** deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

§ 9º A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quando da prestação dos serviços, objeto do contrato.

§ 10º A contratada obriga-se a prestar garantia de 24 meses, à contar da instalação do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

§ 1º O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir do recebimento e instalação do objeto, com recursos já creditados à conta da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

§ 2º **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

§ 3º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O prazo de vigência do contrato será de 24 meses para fins de garantia, à contar da data em que foi assinado.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo Sr. Paulo Ricardo Zago Nogara, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. \_\_\_\_\_, registrado no Conselho Regional à qual pertence, sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher ART. e comprovar o recolhimento perante a \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA:**

**9.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**9.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**9.3** Multa:

**9.3.1** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.3.2** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

**9.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.6** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

**II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;**

III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:  
0311- 17.511.0206 – 1.058 – 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Estação de Tratamento de Água – Sec. Obras e Transp. R\$ 79.636,80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º

8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 2% (dois por cento) do valor contratado, o que correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, de de 2015.

Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Prefeita Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_